

Institui a Bandeira Oficial do município de Fundão.

O Prefeito municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara municipal de Fundão aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a Bandeira do município de Fundão, constituída de 02 (dois) campos, nas cores branco e verde, sendo que o branco corresponde a 02 (duas) partes triangulares, dividida pela parte verde constituída de uma faixa diagonal, em declive da esquerda para a direita, tendo no centro uma faixa verde, um escudo com símbolos representativos do município.

Art. 2º - Na Bandeira do município de Fundão, o verde representa a esperança e o branco representa a paz.

Art. 3º - A fúture da Bandeira municipal obedecerá as seguintes regras:

I - Para o cálculo das dimensões, tomar-se-á por base a largura desejada, dividindo-se esta em 14 (quatorze) partes iguais. Cada uma das partes será considerada uma medida ou módulo.

II - A largura da faixa, medirá 08 (oito) módulos.

III - O escudo medirá 06 (seis) módulos de altura por 04 (quatro) módulos de largura.

IV - O escudo terá os seguintes símbolos representativos:

Na parte superior - uma esfera formada por duas (02) circunferências concêntricas e, entre elas, na parte de cima, a inscrição "05 de julho de 1933" em cor azul, representando a data da criação do município e, na parte de baixo 03 (três) estrelas pequenas douradas representando os distritos de Timbuí, Brundi e Praia Grande respectivamente da esquerda para a direita.

No centro da esfera localiza-se um livro com uma pena na página à direita do observador, representando a educação do município.

Ainda na parte interna da esfera, acima do livro fica a estrela maior, também de cor dourada, que representa a sede do município.

Abaixo da esfera localiza-se um cacho de bananas, representando a bananicultura do município.

Uma rama de café do lado esquerdo da esfera e outra rama semelhante à primeira, do lado direito da mesma, representam a cafeicultura do município.

Na parte de meio - no lado esquerdo do observador, localiza-se a figura de um banista contendo o sol na parte de cor dourada; o mar de cor azul; e uma sombrinha de praia com haste de cor marrom e tecido com as cores vermelha, azul, amarela e verde. Representando desta forma, as praias do município de Fundão.

No lado direito do observador, figura de uma Indústria de cor cinza, simboliza o progresso da atividade industrial do município.

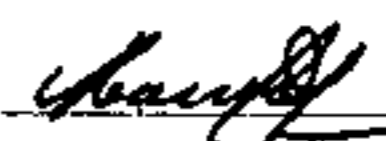
Na parte inferior - um pedetel com a inscrição "Fundão" em cor azul.

Art. 4º - A partir da aprovação desta lei, fica o executivo municipal, autorizado a mandar confeccionar a Bandeira Oficial do município de Fundão, bem como o brasão oficial para ser apostos em todos os documentos oficiais do município.

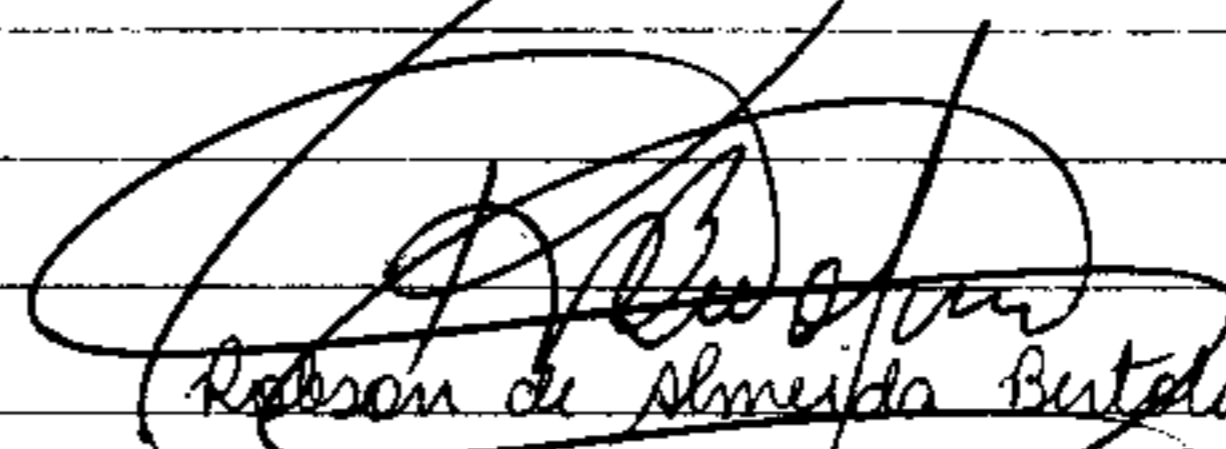
Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotação orçamentária constante no vigente orçamento deste município.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário em vigor, na data da sua publicação.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se
Gabinete do Prefeito municipal de Fundão, em
12 de agosto de 1985.


Sebastião Carreta
Prefeito municipal

Registrado e publicado nesta secretaria municipal de administração, em 12 de agosto de 1985.


Robinson de Almeida Bertolini
Secretário municipal de administração